



PARECER DO ÓRGÃO DE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Item nº 46, do Anexo I, da Resolução TC nº 18/2014, no que se refere às Contas Prestadas pelo Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, nos termos do artigo 71, inciso I, da CF/88, referente ao exercício financeiro de 2014, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212 da CF/88) representou um montante equivalente à **29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento)** das receitas resultantes de impostos e das Transferências Constitucionais, atendendo ao disposto no caput do Art. 212 da CF/88. (FONTE: RREO – 6º BIMESTRE/2014)
2. Os recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, totalizaram **19,54% (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento)** a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da CF/88, atendendo ao disposto no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (FONTE: SIOPS/2014)
3. O comportamento da despesa total com pessoal, durante o exercício de 2014, apresentou o seguinte comprometimento: 1º Semestre **62,13% (sessenta e dois vírgula treze por cento)** e no 2º Semestre **57,63% (cinquenta e sete vírgula sessenta e três por cento)** em relação à Receita Corrente Líquida do Município da Ilha de Itamaracá. (FONTE: RGF 1º E 2º SEMESTRES/2014)
4. Foi aplicado na Remuneração dos profissionais do magistério o percentual de **89,53% (oitenta e nove vírgula cinquenta e três por cento)** com os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim ao disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007. (FONTE: RREO – 6º BIMESTRE)



5. Que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – Poder Executivo, repassou em 2014, à título de Duodécimo, ao Poder Legislativo Municipal, o valor de **R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em consonância ao Inciso I, Art. 29-A da CF/88. (FONTE: CONTABILIDADE)

6. Que a Dívida Consolidada Líquida no município, encontra-se dentro dos parâmetros previstos no Inciso II, Art. 3º da Resolução nº 40 do Senado Federal. (FONTE: RGF 1º E 2º SEMESTRES/2014)

7. Que o Município da Ilha de Itamaracá, durante o exercício de 2014, não realizou Operações de Crédito.(FONTE: RGF 1º E 2º SEMESTRES/2014)

Este é o Parecer.

Ilha de Itamaracá, 20 de março de 2015.

MARCIONILO BARRETO GOMES
Controlador Geral